



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4924/2019.

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. GRACILIANO EIDER ALVES DE VASCONCELOS, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2826/2019.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. GRACILIANO EIDER ALVES DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6014376864 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 306.515.060-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado na Rua João Carlos Torres, nº 291, Bairro Floresta, Cidade de Caçapava do Sul, resolve locar ao LOCATÁRIO, para servir de moradia ao **Sr. Giordano Marques de Lima**, beneficiário do aluguel social, pois teve sua casa alagada sito na Rua Esperanto nº 57, pelas intensas chuvas que atingiu o Município no mês de janeiro de 2019, obrigando-se a sair da sua residência, conforme demonstra o Parecer da Defesa Civil nº 05/2019.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente locação está fundamentada na Lei Federal nº 8.742/93 e art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3378, de 10 de junho de 2014, que tratam dos requisitos para a concessão do Aluguel Social.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos Reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão a encargo da beneficiária do Aluguel Social, Sra. Giordano Marques de Lima, RG nº 1088978943, CPF nº 017.374.820-10, as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).



§2º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2169, Elemento de Despesa nº. 33.90.48.01, Reduzido nº 1546, Recurso nº 01 do Fundo Municipal de Assistência Social.

§3º - Faz parte integrante deste Contrato, proposta de aluguel do Locador, documentos pessoais do Locador do Imóvel, documentos da beneficiária do aluguel social, Ata 01/2019 de 18 de janeiro de 2019, Parecer da Defesa Civil nº 05/2019, Memorando nº 039/2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social e Parecer Jurídico nº 675/2019.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Locação será de **06 (seis) meses**, com seus efeitos retroativos a **18 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja comprovação da real necessidade do seu pagamento, mediante laudo técnico dos órgãos competentes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão indicados pela Secretária Municipal da Assistência Social através de uma portaria, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º do Decreto Executivo nº. 4.074 de 06 de setembro de 2018.

DA RESCISÃO

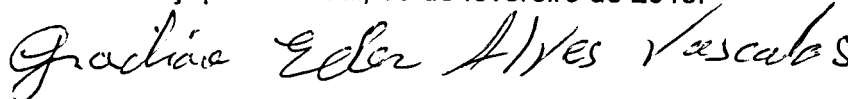
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ou, cessando o estado de vulnerabilidade social da beneficiária, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.


DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 05 de fevereiro de 2019.


Sr. Graciliano Eider Alves de Vasconcelos
Locador


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal